CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 56
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 736/2013
AUTORA – Vereadora Fabíola Mansur
ASSUNTO – Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Centro Espírita Cavaleiros da Luz.
RELATOR – Vereador Kiki Bispo

RELATÓRIO

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final recebe para exame o Projeto de Lei nº 736/2013 de iniciativa da vereadora Fabíola Mansur.

O Projeto de Lei visa renovar a Utilidade Pública Municipal do Centro Espírita Cavaleiros da Luz.

Em sua justificativa, a autora salienta a importância do trabalho realizado pela entidade beneficiando a comunidade e a apresentação de documentos exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002.

Recepcionado na 70ª sessão ordinária, realizada em 02 de outubro de 2013, através do Setor de Protocolo Legislativo, nos termos do Regimento Interno, o projeto foi encaminhado ao Setor de Análise e Pesquisa, que após análise quanto à duplicidade e documentação solicitada em lei, concluiu que o mesmo atende às normas legais.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 910 de 1991.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/1998).

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 57
SERVIDOR 6646
MAT.

Pelos motivos expostos, opinamos pela **regular tramitação** do Projeto de Lei Nº. 736/2013.

Sala da Comissão, em 21 de outubro de 2013.

Kiki Bispo
Relator e
Presidente da CCJ

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Edvaldo Brito

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires